



PROCESSO N.º 189/2009

PROTOCOLO N.º 7.209.674-6

PARECER CEE/CEB N.º 177/09

APROVADO EM 02/06/2009

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 556/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Apucarana, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – Subsequente ao Ensino Médio.

O Estabelecimento obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 104/08 de 09 de janeiro de 2008.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 32/08-CEE/PR de 13/02/2008 e Resolução Secretarial n.º 997/08 de 11/03/08
- Regime de funcionamento: de segunda a sexta feira à noite
- Regime de matrícula: semestral
- Carga Horária: 1300 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses  
máximo de 36 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 45



PROCESSO N.º 189/2009

## 2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Meio Ambiente estará apto para desenvolver atividades de nível técnico em gestão, educação, monitoramento e controle ambientais, em atividades ligadas ao setor agropecuário, industrial, comercial e de serviços, atuando nos níveis gerencial e operacional. Poderá atuar junto a instituições públicas, privadas, da sociedade civil organizada e na comunidade, elaborando, propondo e executando diagnósticos, metodologias de monitoramento e controle, relatórios e estudos de impacto ambiental, adotando as medidas que reduzam o impacto da atividade humana e de uso racional dos recursos naturais necessários. (fl. 61)

## 2.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS - EFMP						
MUNICÍPIO: APUCARANA						
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007		
TURNO: NOTURNO				CH:1560 h/a 1300 horas		
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	H/A	HORAS
	Agroecologia	-	-	4	80	66,6
	Ecologia Geral e da População	2	2	-	80	66,6
	Educação Ambiental	3	4	-	140	117
	Estudo de Impactos e Riscos Ambientais	2	2	2	120	100
	Ética Ambiental e Trabalho	-	-	2	40	33,5
	Informática Aplicada	2	2	-	80	66,6
	Legislação Ambiental	3	-	-	60	50
	Metodologia Científica	2	-	-	40	33,5
	Monitoramento e Controle Ambiental	-	2	4	120	100
	Política e Gestão de Recursos Hídricos	2	2	4	160	133
	Política e Gestão de Resíduos Sólidos	-	2	2	80	66,6
	Química Ambiental	2	2	-	80	66,6
	Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente	2	2	2	120	100
	SUB-TOTAL	20	20	20	1200	1000
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	2	6	10	360	300
TOTAL	22	26	30	1560	1300	



PROCESSO N.º 188/2009

### 2.3 - Certificação

Será concedido ao final do Curso o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

### 2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 72 a 92.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Sematur
- Município de Rolândia
- Prefeitura Municipal de Mandaguçu
- Prefeitura do Município Novo Itacolomi
- Fijiwara Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- Instituto Bioenergiabr
- Lenix Indústria e Comércio de Confeções
- Briquepar Ltda
- Madetec Móveis Ltda
- ACIA – Arapongas
- Sítio Foleis
- J.C. Reaproveitamento de Chumbo Ltda
- Bonifor Confeções Ltda
- C.S. Pesquisas e Participações Industriais Ltda

### 2.5 - Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Mateus José Falleiros da Silva	- Agronomia - Especialização em Solos e Meio Ambiente - Mestrado em Agronomia: Produção Vegetal - Programa Especial de Formação Pedagógica: Habilitação: Agropecuária	- Coordenação do Curso
Claudia Thomazella	- Agronomia - Mestrado em Agronomia: Melhoramento Genético Vegetal - Programa Especial de Formação Pedagógica: Habilitação Agropecuária	- Coordenação do Estágio
João Paulo Morana	- Agronomia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Mestrado em Agronomia - Programa Especial de Formação Pedagógica: Habilitação Agropecuária	- Agroecologia



PROCESSO N.º 189/2009

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Walangiery da Costa Caçador	- Agronomia - Especialização em Desenvolvimento Gerencial e Marketing - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná	- Ecologia Geral e da População
Marcio Ueda	- Agronomia - Especialização em Solos e Meio Ambiente - Mestrado em Agronomia - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná	- Educação Ambiental - Estudos de Impactos e Riscos Ambientais
Jomar Berton	- Direito - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Esquema I: <ul style="list-style-type: none"><li>• Direito Usual</li><li>• Legislação Aplicada</li></ul>	- Ética Ambiental e Trabalho - Legislação Ambiental
Nilton Yoshio Fukushima	- Engenharia Agrônoma - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná	- Informática Aplicada
Luis Carlos Vidotto	- Agronomia - Especialização em Administração Estratégica e Financeira - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação Plena em Agropecuária	- Metodologia Científica
Yara Margarete da Rocha Gruszka	- Licenciatura em Química - Especialização em Ensino de Química	- Monitoramento e Controle Ambiental
Amarildo Luiz Passarin	- Agronomia - Especialização em Metodologia da Ação Docente - Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes das Disciplinas de Educação Profissional da Rede Estadual de Ensino do Paraná	- Política e Gestão de Resíduos Sólidos - Política e Gestão de Resíduos Hídricos
Wanderson Ribeiro Aceti	- Química	- Química
Edilaine Pires de Andrade	- Agronomia	- Sistema de Gestão, Qualidade e Meio Ambiente



PROCESSO N.º 189/2009

### 3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo ato Administrativo nº 280/08, do NRE de Apucarana integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Maria Aparecida de Souza Brito Licenciada em História, Zélia Souza Santos Vaz Licenciada em História e como perito Amandio Augusto Gouveia Licenciado em Química emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

#### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato Administrativo nº 280/08 de 03 de novembro de 2008, do NRE de Apucarana, procedeu a verificação Complementar no Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento referente ao Curso Técnico em Meio Ambiente - Subsequente.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável ao Reconhecimento, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

#### **Laudo Técnico do Perito**

Declaro, para os devidos fins, que estive juntamente com a equipe do Núcleo Regional da Educação de Apucarana, executando uma vistoria técnica para o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente do Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas de Apucarana.

O Colégio possui estrutura para funcionamento do Curso, incluindo biblioteca com acervo bibliográfico adequado, com funcionamento nos períodos matutino, vespertino e noturno. Conta, ainda, com dois laboratórios de informática com acesso à internet, disponível para alunos e professores; laboratório de química equipado e com laboratorista responsável. Esta estrutura atende aos pressupostos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do Estabelecimento e na Proposta Pedagógica do Curso.

Diante do relatado, concluo que as instalações físicas e equipamentos estão em condições de atender à contento as atividades necessárias para o perfeito funcionamento do curso, nada tendo sido observado que possa comprometer sobremaneira a qualidade do mesmo.

### 4 - Parecer DET/SEED

Pelo parecer n.º 40/09-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do Curso.

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros consta à folha 24 o protocolo n.º 9.658.140-8 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.



PROCESSO N.º 189/2009

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1300 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas, presencial do Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR as providências adotadas referente à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido Curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Recomenda-se ao Estabelecimento de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no Programa SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de junho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB